



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Ao documento intitulado como Requerimento nº 01/2026, protocolado sob Nº 153.

Autores: Vereadores Adriano de Souza e outros.

Assunto: Instauração de processo de destituição do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, vereador Luciano de Jesus da Silva, do cargo de Presidente da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 01/2026, originado a partir de notícia de fato/representação, cumpriu o trâmite inicial e já foi devidamente lido em Sessão Plenária, em estrito atendimento ao art. 179 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que este subscritor figura como parte representada no referido instrumento, o que atrai de imediato o impedimento regimental e legal para a condução do feito, em respeito aos princípios da imparcialidade e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que, embora o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 100/2025) esteja em pleno vigor, a respectiva Comissão de Ética ainda não se encontra formalmente constituída nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a legislação e a jurisprudência pátrias estabelecem que eventual afastamento liminar ou cautelar de membro da Mesa Diretora não é ato autônomo, devendo ser apreciado exclusivamente no bojo do processo regular;

DETERMINO:

1. A declaração formal de meu impedimento para atuar na presidência, condução e deliberação de quaisquer atos vinculados a este Requerimento e à respectiva representação.
2. A imediata remessa e transferência dos autos à Vice-Presidência da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.
3. A imediata composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em cumprimento à Resolução nº 100/2025, a qual será o órgão competente para receber a presente representação, procedendo-se à sua formação mediante convocação das lideranças partidárias ou sorteio entre os vereadores desimpedidos, sob a condução estrita da Vice-Presidência.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4. Que, após a devida composição e instalação da Comissão de Ética, os autos lhe sejam imediatamente remetidos para o recebimento da representação, análise preliminar e condução do processo de destituição.

5. Que fique consignado que o pedido de afastamento cautelar do cargo de Presidente deverá ser apreciado pelo Plenário de forma incidental, estritamente dentro do processo formal, após a sua instauração e manifestação pela comissão competente.

Despachado Para:

1- Assessoria jurídica.

P.S.: Cópia do Requerimento Nº 01/2026 em anexo.

Câmara de Vereadores de Penha/SC, 26 de março de 2026.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA

Presidente